



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARMELEIRA E ASSENTIZ

CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE:
JAZIGO NO CEMITÉRIO LOCAL DA VILA DA MARMELEIRA



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARMELEIRA E ASSENTIZ

1. Objeto

O objeto da presente Hasta Pública consiste na alienação do **Jazigo nº 1 do Talhão 3, do Cemitério Local da Vila da Marmeleira.**

2. Legislação aplicável

À presente Hasta Pública, é aplicável o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 janeiro, na sua versão atualizada e demais legislações atualmente em vigor, relacionadas com o objeto contratual.

3. Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato.

4. Forma e prazo de pagamento

4.1 No ato público de arrematação, será efetuado o pagamento de 50% do valor total arrematado. Logo que seja recebida a comunicação da adjudicação definitiva, o adjudicatário deverá proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 50%, após adjudicação definitiva.

4.2 Os pagamentos previstos no ponto anterior devem efetuar-se na secretaria da sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Marmeleira e Assentiz, na Avenida José Pereira Caldas, nº 8 – Vila da Marmeleira, 2040-158 Marmeleira RMR, através de cheque bancário ou transferência bancária.

4.3 Caso o pagamento seja efetuado por cheque, o mesmo terá de ser obrigatoriamente visado pela respetiva instituição bancária.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MARMELEIRA E ASSENTIZ

À União das Freguesias de Marmeleira e Assentiz, reserva-se o direito de rescindir o contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

6. Responsabilidade do adjudicatário

Considerando a necessidade de intervenção na requalificação e/ou manutenção do bem, o adjudicatário dispõem-se a efetuar as referidas intervenções no período máximo de 180 dias após a adjudicação definitiva, prazo contado a partir do último pagamento.

São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, durante as intervenções a efetuar ao bem.

7. Prevalência

7.1 Fazem parte integrante do contrato, o Caderno de Encargos, a proposta do adjudicatário e a do Ato Público.

7.2 Em caso de dúvidas, prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e em último lugar, a proposta do adjudicatário.

7.3 São da responsabilidade do adjudicatário, as despesas inerentes à elaboração das propostas.